



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO: 0000664-23.2017.4.01.8002 SEI

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e emassamento, com fornecimento de material, para atendimento da demanda da Seção Judiciária do Amazonas.

1.2 - A licitação será realizada em um único grupo (lote), formado por vários itens, conforme tabela constante do Anexo II (proposta estimada de preços), devendo oferecer proposta única para todos os itens que o compõem.

1.3 - A licitação em lote (grupo) justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços que deverão ser executados, facilitando, assim, ao gestor administrativo o acompanhamento e fiscalização destes, de forma que a execução dos serviços por empresas diferentes poderia provocar transtornos à Administração, refletindo, assim, na qualidade do serviço.

1.4 - No caso de contratação do serviço, a solicitação deste será feita com base no valor unitário do metro quadrado, de acordo com a demanda e necessidade da unidade demandante, não ficando esta obrigada a contratar o quantitativo total registrado, podendo o serviço ser contratado no quantitativo que for solicitado, respeitando o limite máximo registrado.

1.4 - Observe-se que as especificações contidas no Edital **SEMPRE** prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 29/06/2017

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);

g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção

chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data de abertura da sessão pública.

4.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, bem como para o lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do serviço, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários.

4.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico (Comprasnet), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 - A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema (Comprasnet), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.7 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.8 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 - O (s) lance (s) deverá (ão) ser ofertado (s) pelo valor global do item (valor unitário do metro quadrado x quantidade).

7.3 - Na fase de lances, a disputa será por item, muito embora a classificação final seja pelo valor global do grupo (lote).

7.4 - No caso dos itens que compõem o lote, a cada lance ofertado (por item) o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global para o lote, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.12 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

7.13 - Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 - Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Orçamento Estimativo, e sua documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

9.2 - A convocação mencionada no item 9.1 será feita pelo chat no Comprasnet.

9.3 - O prazo indicado no item 9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4 - Quando for verificado que a proposta comercial enviada não está corretamente preenchida, com erros materiais, falta de informações ou através de arquivo corrompido, ou no caso da documentação de habilitação anexada encontrar-se incompleta, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação, observada as suas condições.

9.5 - Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 9.4, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a proposta retificada ou em arquivo não corrompido, ou, se for o caso, a documentação complementar de habilitação, sob pena de desclassificação.

9.5.1 - O prazo concedido, previsto no item 9.5, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja solicitado pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

9.7 - A proposta de preços deverá, ainda:

a) ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar da mesma o seu nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail, telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) Deverá conter especificações claras e detalhadas de cada item, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como no Anexo II - Planilha de Preços Estimados. Conter os quantitativos, por metro quadrado, o valor unitário e total de cada item ofertado, bem como o valor total do lote (grupo), compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, em moeda corrente nacional, limitado a 02 (dois) dígitos após a vírgula.

d) Indicar, por item, a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, relacionando o quantitativo e sua especificação, bem como marca e modelo (ex: tinta, massa e/ou fundo selador e etc.).

e) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

f) Indicar o prazo de prestação do serviço ofertado, por item, não superior a 20 (vinte) dias contados da data de emissão da ordem de serviço. A ordem de serviço, por sua vez, será emitida pela autoridade competente em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da nota de empenho pela contratada.

g) Indicar, por item, prazo de garantia contra defeitos dos serviços não inferior a 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo;

h) Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos

serviços, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto desta Pregão;

i) o valor cotado para cada item do lote deve abranger todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, **acrescido do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, por item**, conforme anexo II do edital. A licitante deverá indicar na proposta de preços o percentual de BDI utilizado para cada item do lote.

9.8 - Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no anexo II deste edital, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

9.9 - Deverá indicar a descrição completa do objeto, bem como o nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da ata de registro de preços e do contrato. Caso o Representante Legal da empresa não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da empresa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinatura do contrato, com autenticação em cartório.

9.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.11 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.12 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 - Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

9.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, quando convocada, ou que solicitar desclassificação da proposta sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 19.1 e/ou 19.2 deste edital, mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa.

9.14 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.15 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Justiça Federal do Amazonas.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2 - Exigir-se-á para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes:

- a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;
- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.1.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.3 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.1.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.1.5 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.1.6 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. André Araújo, 25 - Aleixo, Manaus - AM, CEP 69060-000.

12.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.8 - O prazo para regularização fiscal indicado no item 12.1.7 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, que ocorrerá no chat do Comprasnet;

12.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.7, ensejará na inabilitação da licitante, restando ao Pregoeiro a convocação dos licitantes seguintes na ordem de classificação do Pregão Eletrônico, voltando à fase de aceitação para o correspondente item.

12.1.10 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, se for o caso, ocorrerá após os prazos de regularização fiscal tratado no item 12.1.7.

12.1.11 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

12.1.12 - Além da documentação descrita nos itens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial.

12.2.2 - Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.1 - Documentação para fins de qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, para comprovação de:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b) Caso os índices citados no subitem anterior estejam discriminados no SICAF, não haverá necessidade de apresentação do Balanço Patrimonial.

c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

d) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.3.2 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

12.4 - VISTORIA TÉCNICA:

12.4.1 - Atestado de Vistoria Técnica declarando que a licitante, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta. O termo de vistoria será emitido pela Seção de Serviços Gerais, devendo ser visado tanto pelo servidor do setor responsável, quanto pelos representantes da licitante.

a) A vistoria deverá ser realizada no horário de 9:00 as 15:00. Os interessados deverão, previamente, marcar a visita para a realização da vistoria, devendo manter contato com a Seção de Serviços Gerais, pelo telefone (92) 3612-3322 ou email "seseg.am@trf1.jus.br", devendo ser efetivada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame.

b) A vistoria não será obrigatória nem será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

c) Caso o licitante não realize a vistoria "in loco", deverá apresentar declaração que tomou conhecimento do Edital e seus anexos e que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes (modelo Anexo). A realização de visita técnica facultativa atende ao Acórdão TCU nº 1.061/2016 - Plenário, bem como no art. 30, III, da Lei 8.666/93.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica deverá ser demonstrada de acordo com o estabelecido nos itens a seguir:

12.5.1 - Qualificação Técnico-Operacional

12.5.1.1 - Comprovação de registro da licitante no CREA: certidão de registro e quitação da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de sua respectiva região.

12.5.1.2 - Deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com objeto deste Pregão.

12.5.1.3 - Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar que a licitante executou, no mínimo, 2.000 m² (dois mil metros quadrados) do serviço de pintura, e, no mínimo, 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) do serviço de emassamento.

12.5.1.4 - Não será considerado o somatório de mais de um atestado para fim de comprovação de atendimento das exigências contidas no item 12.5.1.3.

12.5.2 - Qualificação Técnico-Profissional

12.5.2.1 - A licitante deverá apresentar Declaração de Infraestrutura e Equipe Técnica com a indicação de sua equipe de profissionais. Deverá, no mesmo documento, indicar o profissional responsável técnico pelos serviços, de nível superior, **engenheiro civil**, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais membros da equipe.

12.5.2.2 - O vínculo do profissional (is) responsável (is) técnico (s) com a licitante poderá ser comprovado por meio das seguintes hipóteses abaixo:

a) No caso do profissional responsável técnico ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante;

b) No caso do profissional responsável técnico ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c) No caso do profissional responsável técnico ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante.

12.5.2.3 - Certidão de Registro e Quitação do profissional responsável técnico em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua respectiva região.

12.5.2.4 - As datas de registro ou de assinatura das documentações elencadas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 12.5.2.3 deverão ser anteriores à data de abertura da sessão pública.

12.5.2.5 - O pregoeiro realizará consulta dos dados fornecidos pela licitante no site do CREA, para comprovação de registro do (s) profissional (is).

12.5.2.6 - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de sua (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ARTs), **emitidos pelo CREA**, no (s) qual (is) comprove (m) a execução, por parte deste, de serviço (s) compatível (is) com o objeto do presente pregão.

12.5.2.7 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.5.2.8 - Apresentar declaração, assinada pelo Responsável Técnico, que deverá ser o Coordenador hierarquicamente acima dos demais profissionais, de que conhece as condições locais onde será realizada a reforma e o grau de dificuldade existente para entrega dos serviços, tendo em vista que não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local como justificativa para a não execução dos serviços.

12.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.6.1 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.6.2 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.3 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.2 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.3 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.6.4 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DO JULGAMENTO

13.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.**

13.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

14 - DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 - A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

16.2 - A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

16.3 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços.

16.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

16.5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.6. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, obedecidos os seguintes procedimentos:

16.6.1 - Concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas.

16.6.2 - Concordância da unidade gestora da ata - Seção de Serviços Gerais (SESEG).

16.6.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório.

16.6.4 - Os quantitativos das adesões, na totalidade, não poderão exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

16.6.5 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor.

16.6.6 - Os pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhados, mediante Ofício, diretamente à unidade gestora, através do email: "seseg.am@trf1.jus.br". Telefone de contato do gestor (92) 3612-3322.

16.6.7 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas, no portal "<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>".

16.7 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

16.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

16.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.10 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

16.11 - No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

17 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

17.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.5 - Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.6 - O contrato deverá ser assinado eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

17.7 - Caso o representante legal não tenha cadastro no referido sistema, será encaminhado ao email constante na proposta de preços tutorial com o passo a passo para realização do cadastro. O prazo constante no item 17.1 será contado da data de disponibilização do contrato para assinatura eletrônica no SEI.

18 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

18.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

18.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Seção de Serviços Gerais (SESEG) desta Seccional, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) o prazo de garantia ofertado.

18.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

18.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Serviços Gerais desta seccional, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

18.6 - A empresa adjudicatária deverá realizar o serviço atendendo as especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme prevê o artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2017.

19.2 - Sem prejuízo da penalidade acima descrita, em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária, conforme artigo 87, III, da lei 8.666/93 - Impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 19.2, bem como a prevista no item 19.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item 19.2.

19.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça

Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

21.2 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser enviados ao endereço de email indicado no item 21.1, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 21.1.

21.3 - As impugnações recebidas após o período/horário limite indicados nos itens 21.1 e 21.2 serão declaradas intempestivas.

21.4 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.5 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.am@trf1.jus.br.

21.7 - Os pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser enviados, ao endereço de email indicado no item 21.6, até as 16:00 (horário de Brasília) da data limite ao período indicado no item 21.6.

21.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) para os interessados.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

22.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal do Amazonas.

22.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - A Justiça Federal do Amazonas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva ata de registro de preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

- a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.6 - A Justiça Federal do Amazonas poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

22.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Justiça Federal do Amazonas ("<http://portal.trf1.jus.br/sjam/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>" e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

22.8 - ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital do Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

22.9 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

22.10 - Maiores informações poderão ser obtidas Seção de Licitações e Contratos da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3312.

21.11 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Manaus-AM, de 16 de junho de 2017.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a confecção de Ata de Registro de Preços para serviços de pintura e emassamento com fornecimento de material para que atendam as demandas da Seção Judiciária do Amazonas, conforme especificação e quantitativos, constantes no **anexo I e II** deste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Manter ARP para solicitar empenho para contratação dos serviços de pintura e emassamento nas dependências da SJAM.

2.2 Com a ARP permite-se uma maior agilidade na contratação do serviço de terceiros que visam a pintura e o emassamento.

3. DA BASE LEGAL

3.1. Da modalidade de Licitação

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, com adjudicação pelo critério de menor preço por lote visando a facilitação dos serviços de fiscalização a ser realizada pela Administração Pública.

3.1.2. Apesar do critério ser o de menor preço por lote nada impede que a Administração Pública no momento da contratação opte por selecionar itens diferenciados para sua execução visando a necessidade e o ajuste real e concreto da SJAM.

3.2. Do Registro de Preços

3.2.1. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelos seguintes aspectos:

3.2.2. Não há previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante;

3.2.3. Nos termos do §1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, é inviável a divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP em face da inviabilidade operacional para participação de outros órgãos, bem assim em razão da inexistência de norma complementar para regulamentar o procedimento.

4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Do Prazo

4.1.1. A Contratada deverá executar e entregar os serviços no prazo máximo de 20 dias contados da data de emissão de ordem de serviço que será emitida pela autoridade competente em até 5(cinco) dias da data de assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, parágrafo 1º da lei 8666/93.

4.2 – Dos Materiais

4.2.1. Os materiais a serem utilizados nos serviços sejam tintas, massas e/ou fundo selador, dentre outros, deverão ser aqueles conhecidamente reconhecidos no mercado como sendo de ótima qualidade e 1ª linha como a marca Suvinil ou similar a essa no caso da pintura.

4.3 – Dos equipamentos

4.3.1. A empresa vencedora fornecerá todos equipamentos para a execução dos serviços como pincéis, brochas, escadas, andaimes, cordas e todo tipo de aparato necessário ao fiel e regular andamento do serviço dentro de todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Para fins de verificação da conformidade dos serviços executados de acordo com o objeto deste Termo de Referência, a SJAM efetuará o recebimento na forma que segue:

a) Provisoriamente – no ato da entrega do serviço pela empresa contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

b) Definitivamente – no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação da qualidade do serviço prestado, sem falhas, rugas e imperfeições disporá a conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

5.2. Os serviços serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

5.3. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar o quantitativo por metro quadrado conforme citado no item 1.1 deste termo para serviços de pintura e emassamento.

6.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

7. DA GARANTIA/VALIDADE

7.1. A licitante deverá oferecer garantia contra defeitos dos serviços com validade não inferiores a 01(um) ano, contadas a partir do recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados á SJAM e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências da SJAM para o serviço do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

11.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

11.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1.

11.5. O atraso injustificado na execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **0,4 % (quatro décimos por cento)**, até o limite de **8 % (oito por cento)**.

11.6. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem **9.5**.

11.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15 % (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado.

11.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.9. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

11.10. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

11.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem **11.5**.

11.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada, ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

11.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

DETALHAMENTO DO OBJETO (ESTIMADO)

ITEM	Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, PR M ² preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em faces internas de parede de ambientes com área menor que 10 M ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014	M2	150
2	88483	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão AF 06/2014	M2	2000
3	88482	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão AF 06/2014	M2	1000
4	88487	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, duas demão AF 06/2014	M2	2000
5	88486	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, duas demão AF 06/2014	M2	1000
6	79464	Pintura a óleo, 2 demãos	M2	200
7	24.003.000007 TCP014	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos para pintura látex	M2	150
8	24.003.000004 TCP014	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa com três demãos sem massa corrida	M2	300
9	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos AF 06/2016	M2	1000
10	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos AF 06/2016	M2	2000
11	40139 (SEINFRA/AM)	Remoção ou raspagem de pintura PVA/Acrílica	M2	2000

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ESTIMADO)

ITEM	SINAP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado do Metro Quadrado (com BDI)	Valor Total Estimado (Com BDI)
1	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, PR M ² preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em faces internas de parede de ambientes com área menor que 10 M ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014	M2	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
2	88483	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão AF 06/2014	M2	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
3	88482	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão AF 06/2014	M2	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
4	88487	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, duas demão AF 06/2014	M2	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
5	88486	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, duas demão AF 06/2014	M2	1000	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
6	79464	Pintura a óleo, 2 demãos	M2	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
7	24.003.000007 TCP014	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos para pintura látex	M2	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

8	24.003.000004 TCP014	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa com três demãos sem massa corrida	M2	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
9	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos AF 06/2016	M2	1000	R\$ 14,20	R\$ 14.200,00
10	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos AF 06/2016	M2	2000	R\$ 11,84	R\$ 23.680,00
11	40139 (SEINFRA/AM)	Remoção ou raspagem de pintura PVA/Acrílica	M2	2000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
<u>VALOR TOTAL DO LOTE</u>						R\$ 91.780,00

Lote 01: Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal do Amazonas, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-25, representada pelo pelo Diretor de Secretaria Administrativa - SECAD-AM, Dr. EDSON SOUZA E SILVA, CPF n. 240.411.492-15, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº 37/2016, nos termos das Leis n. Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.892/2013, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, **Pregão Eletrônico 03/2017, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor estabelecido na, inscrito no CNPJ sob o n., representado pelo Sócio,, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	----------------------------	------------------	-----------------------	--------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0000664-23.2017.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 03/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

Manaus, de de 2017

Justiça Federal de Primeiro Grau - AM

Razão Social da Empresa
(Nome do Representante Legal)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E EMASSAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS - E A EMPRESA _____

Aos ____ dias de ____ de 2017, de um lado a União, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n.º 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, nesta cidade, neste ato representada pelo pelo Diretor de Secretaria Administrativa - SECAD-AM, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, CPF n. 240.411.492-15, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº 37/2016, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, email: _____, fone _____, neste ato representada pela Sr. (a) _____, residente e domiciliada em _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 0000664-23.2017.4.01.8002 SEI, Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos nºs 7.892/2013, 3.555/2000 e 5.450/05, **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017** e em conformidade com as disposições as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A prestação dos serviços de pintura e emassamento, com fornecimento de material, na medida das necessidades e mediante solicitação, durante a validade da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2017, cujas especificações e preços máximos admitidos encontram-se descritos no Termo de referência, conforme descrição abaixo.

ITEM	Cód. SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em	M2	150	R\$	R\$

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

		argamassa traço 1:2:8, PR M ² preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em faces internas de parede de ambientes com área menor que 10 M ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF 06/2014				
2	88483	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão AF 06/2014	M2	2000	R\$	R\$
3	88482	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão AF 06/2014	M2	1000	R\$	R\$
4	88487	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, duas demão AF 06/2014	M2	2000	R\$	R\$
5	88486	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, duas demão AF 06/2014	M2	1000	R\$	R\$
6	79464	Pintura a óleo, 2 demãos	M2	200	R\$	R\$
7	24.003.000007 TCP014	Emassamento de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos para pintura látex	M2	150	R\$	R\$
8	24.003.000004 TCP014	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa com três demãos sem massa corrida	M2	300	R\$	R\$
9	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos AF 06/2016	M2	1000	R\$	R\$
10	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos AF 06/2016	M2	2000	R\$	R\$
11	40139 (SEINFRA/AM)	Remoção ou raspagem de pintura PVA/Acrílica	M2	2000	R\$	R\$

1.1.1 - As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando este Órgão desobrigado de efetuar as aquisições/contratações no seu todo ou em parte.

1.1.2 - No caso de contratação do serviço, a solicitação deste será feita com base no valor unitário do metro quadrado.

1.1.3 - No caso de contratação do serviço, a solicitação deste será feita com base no valor unitário do metro quadrado, de acordo com a demanda e necessidade da unidade demandante, não ficando esta obrigada a contratar o quantitativo total registrado, podendo o serviço ser contratado no quantitativo que for solicitado, respeitando o limite máximo registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Os preços constantes da Cláusula Primeira terão validade de 12 (doze) meses, conforme Ata de Registro de Preços nº ___/2017.

2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - O Órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador, observados os limites descritos nos parágrafos 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula Primeira deste Contrato.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão/entidade gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata se ainda não extrapolado o limite imposto pelo parágrafo quarto do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.7 - Após a autorização do órgão/entidade gerenciador, o órgão/entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da Ata.

3.8 - Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador.

3.9 - Os preços ofertados pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 03/2017.

3.10 - Em cada fornecimento decorrente da Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.11 - Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 03/2017, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os serviços objetos da Ata serão prestados, conforme prevê a Cláusula Quinta, às expensas da empresa contratada, nas unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, na cidade de Manaus/AM, no período indicado no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017.

4.2 - A contratada deverá executar e entregar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

4.3 - A ordem de serviço será emitida pela autoridade competente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, pela contratada, da nota de empenho.

4.4 - Nas hipóteses em que os serviços entregues não se conformarem às especificações desta Ata, o fornecedor deverá promover os devidos reparos, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

4.5 - Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Cada contratação será previamente autorizada pelo Diretor de Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amazonas, em quantitativos compatíveis com as necessidades de sua unidade demandante, observando o limite máximo registrado para os serviços constantes desta Ata.

5.2 - Em cada contratação, a empresa realizará, às suas expensas, a execução dos serviços empenhados, devendo fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, bem como mão-de-obra e todo tipo de aparato necessário ao fiel e regular andamento do serviço dentro de todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

5.3 - Para tanto, faculta-se ao licitante visita técnica às unidades da Justiça Federal do Amazonas, anteriormente à apresentação das propostas, que deverá englobar todos os custos relatados, pelas licitantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do serviço pela empresa contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da adjudicatária e demais condições estabelecidas no termo de referência e na ata de registro de preços nº ____/2017. No local da entrega, servidor da Seção de Serviços Gerais (SESEG) fará o recebimento do serviço limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas. No ato do recebimento provisório, o servidor responsável confeccionará Termo de Recebimento Provisório, constando a correspondente data de recebimento.

b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor da Seção de Serviços Gerais (SESEG), mediante atesto da nota fiscal, após verificação da qualidade do serviço prestado, sem falhas, rugas e imperfeições. Disporá a consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o contratado de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação. Enquanto não solucionada a pendência, ficará suspenso o prazo para o recebimento definitivo. O servidor responsável confeccionará Termo de Recebimento Definitivo, devendo este constar a correspondente data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços e do instrumento contratual. A emissão da nota de empenho ficará condicionada à necessidade do serviço pela unidade demandante (Seção de Serviços Gerais - SESEG), não estando vinculada a Administração a contratar qualquer dos serviços registrados.

7.2 - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos serviços, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente.

a) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;e

b) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ correspondente, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa prevista neste instrumento contratual.

d) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "c" desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

e) As despesas decorrentes das contratações objeto desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho _____ e Elemento da Despesa _____ -.

f) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

g) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

h) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata e no edital;

8.2 - Não subcontratar, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras empresas;

8.3 - Apresentar equipe de profissionais habilitados a prestar os serviços quando solicitada pelo contratante;

8.4 - Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as

despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- 1) salários;
- 2) seguro de acidentes;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, reconhecida a inexistência de vínculo empregatício de seus técnicos com a Contratante;

8.7 - Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

8.8 - Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus empregados às dependências da contratante e por todas as despesas de transporte, estada, frete e seguro correspondentes ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento das cláusulas da contratação;

8.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, ou penal relacionada à execução dos serviços;

8.10 - Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.11 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

8.12 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, e prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e ainda obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

8.13 - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.14 - Manter durante toda a execução desta contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas para habilitação;

8.15 - Indicar representante para tratar diretamente com a Contratante as disposições necessárias a cada serviço contratado, durante toda a vigência da ata de registro de preços, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

8.16 - Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às normas de disciplina e segurança interna, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

8.17 - providenciar, após solicitação da fiscalização da Contratante, a imediata substituição do profissional cuja eficiência, competência e comportamento sejam considerados inadequados;

8.18 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

8.19 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

8.20 - A Contratada deverá recolher as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho pelo representante legal da empresa, junto ao CREA-AM referente aos serviços contratados e emitir a devida via destinada à Contratante;

8.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22 - Realizar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços contratados, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

8.23 - Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados;

8.24 - Providenciar toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e de fiscalização, concessionárias de serviços públicos e demais que se fizerem necessários, apresentando à fiscalização os comprovantes desta regularização;

8.25 - Manter na obra engenheiro que assuma a responsabilidade técnica até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer situação de urgência;

8.26 - Executar o serviço no prazo fixado neste instrumento, empregando profissionais especializados, devidamente uniformizados e identificados por crachá, materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto n. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes dos materiais aplicados, realizando os serviços com excelente acabamento, de acordo com as especificações e determinações constantes do termo de referência e da proposta, responsabilizando-se inteiramente pela execução do serviço, resistência, estanqueidade e estabilidade de todos os materiais utilizados;

8.27 - Submeter à prévia aprovação do setor responsável pela fiscalização do serviço (SESEG) as amostras dos materiais que serão utilizados no serviço contratado;

8.28 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora dos locais de execução, assim como o processo de sua utilização;

8.29 - O pedido de substituição por material similar será admitido, desde que apresentado por escrito, acompanhado de levantamento de custos e laudos técnicos fornecidos por institutos de notória e reconhecida competência em âmbito nacional, para que a Contratante se manifeste a respeito, correndo por conta da Contratada todas as despesas pertinentes.

8.30 - Entender-se-á por similar o material que for tecnicamente equivalente ao indicado nas especificações constantes da proposta da contratada, devendo a equivalência ser comprovada, sem prejuízo do prazo de execução do serviço.

8.31 - Em caso de necessidade de substituição de material especificado, por motivo técnico, deverá ser obedecido o prescrito nos itens anteriores.

8.32 - Não subcontratar a execução do serviço, quando contratada.

8.33 - Remover periodicamente os detritos acumulados no ambiente, promovendo a limpeza dos locais de prestação do serviço, transportando os mesmos para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.

8.34 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas à Contratante por autoridade competente, em decorrência de inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos, posturas municipais e órgãos fiscalizadores.

8.35 - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, decorrentes da execução do serviço.

8.36 - Armazenar todo o material conforme orientação dos fabricantes, evitando perdas, danos ou possíveis extravios, arcando com qualquer prejuízo decorrente da inobservância de tal exigência.

8.37 - Todos os serviços prestados devem ser garantidos contra defeitos ou falhas provenientes de sua execução, pelo período de 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo. Na fase da garantia, a Contratada deverá atender prontamente à Contratante em caso de problemas cobertos pela garantia. Caso os problemas persistam a Contratada deverá tomar as providências para sua correção sem ônus para a Contratante.

8.38 - Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

8.39 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, quando contratado, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de interesse com a Contratante.

8.40 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização, para representá-lo na execução de cada serviço contratado.

8.41 - Autorizar a Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

8.42 - O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Serviços Gerais (SESEG), a quem caberá, também:

a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela contratada, do objeto desta contratação;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do serviço executado;

c) Sustar o recebimento do serviço, por estar em desacordo com o especificado na proposta de preços da Contratada e no Termo de Referência ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

d) Assegurar aos técnicos da contratada acesso as suas dependências para a prestação dos serviços necessários, respeitadas as normas de funcionamento e segurança da contratante;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, conforme abaixo:

1. advertência - atraso na prestação do serviço superior a 5 (cinco) dias (falha de pouca gravidade);
2. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos - atraso na prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, hipótese de rescisão por culpa da contratada (falha grave);
3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública - atraso na prestação do serviço superior a 30 (trinta) dias, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (falha gravíssima).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato sujeitará o contratado à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Seção de Serviços Gerais, até a data do vencimento do prazo de entrega, ficando a critério da Justiça Federal no Amazonas a sua aceitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Vencido o prazo proposto, sem entrega, total ou parcial dos serviços, a Justiça Federal no Amazonas oficiará à contratada comunicando-a da data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o parágrafo sexto.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços, até a data-limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a contratada da multa prevista no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SEXTO - Pela inexecução total ou parcial do compromisso, a Administração poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, a ser definida pela Diretoria do Foro.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal no Amazonas pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Contratante, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - A empresa inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal no Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Considera-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao contratado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.7 - Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 11.6.1 e 11.6.2, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 - O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços.

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados.

- a.2.1) por razão de interesse público; ou
- a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

12.2 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens a.1.1" a "a.1.5", formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador da Ata, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

13.1 - O prazo de garantia mínimo dos serviços registrados na ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, contra defeitos aparentes e ocultos, incluindo eventuais avarias, falhas, rugas e imperfeições, mesmo após sua aceitação pela unidade fiscalizadora da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 - O contratado deverá prestar os serviços de reparo e consertos que se fizerem necessários, devendo proporcionar aos servidores da JFAM, responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários.

14.2 - O contratado deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos a seguir dispostos:

14.2.1 - Atender as solicitações para reparo em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE; e

14.2.2 - O término do reparo do serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Contrato, a Ata de Registro de Preços nº ____/2017, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2017 e a proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar.

15.2 - Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

15.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2017

EDSON SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria Administrativa

Contratada
CPF: _____

